



MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL-RS
PREFEITURA MUNICIPAL
CGC: 87.613.402/0001-40
AVENIDA AMÉRICA, 845 - CEP: 99760-000
FONE-FAX: 054 528 1170 - 1166
E-Mail: pref.ltatiba@via-rs.net
Site: portalpublico.com.br/pmitatibadosul

LEI MUNICIPAL Nº 1694/04, de 12 de fevereiro de 2004.

Altera Redação das Leis Municipais 1490/01 e 1666/03, abre Crédito Especial no valor de R\$ 50.000,00, e dá outras providências.

PAULO RAKALOSKI, Vice-prefeito em exercício no Cargo de Prefeito Municipal de Itatiba do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Altera redação da meta 17.0, da Lei Municipal 1490/01, que dispõe das metas do Plano Plurianual para o período 2002-2005, e da Lei Municipal 1666/03, que Dispõe da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2004 passando a vigorar com a seguinte redação:

“17.0 TRANSPORTE RODOVIÁRIO

17.1 Aquisição de máquinas/veículos/equipamento rodoviário	<i>Adquirir veículos, máquinas e equipamentos rodoviários, objetivando a renovação de frota, para que a municipalidade preste serviço de qualidade à comunidade, sabendo da necessidade e as atuais esta com longo tempo de uso.</i>
17.2 Parque de Máquinas.	<i>Consertar a frota de máquinas, veículos e implementos rodoviários em condições de uso, atendimento aos munícipes.</i>
17.3 Estradas municipais e outros acessos.	<i>Ampliar, melhorar e conservar estradas municipais com cascalhamento utilizando todos os recursos disponíveis, visando dar melhores condições de trafegabilidade, incluindo-se no programa de todas as obras necessárias inclusive pontes, pontilhões, bueiros e pinguelas.</i>
17.4 Oficina Municipal	<i>Adquirir para oficina municipal um aparelho de solda miguei, um aparelho de solda oxigênio, um aparelho de disco de corte, uma lixadeira, uma furadeira elétrica e uma manual, e ferramentas necessárias para as condições de manutenção dos veículos e máquinas e outros equipamento.</i>
17.5 Abrigos	<i>Construir abrigos por proximidades nas paradas de ônibus de transporte coletivo e escolar, proporcionando aos munícipes que condições de embarque e desembarque nas áreas urbanas e rurais.</i>
17.6 Garagem para frota	<i>Ampliar a garagem municipal dando condições de conservação de máquinas e veículos pertencentes ao município.”</i>

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

**MUNICÍPIO DA
PARTICIPAÇÃO POPULAR**



MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL-RS
PREFEITURA MUNICIPAL
CGC: 87.613.402/0001-40
AVENIDA AMÉRICA, 845 - CEP: 99760-000
FONE-FAX: 054 528 1170 - 1166
E-Mail: pref.ltatiba@via-rs.net
Site: portalpublico.com.br/pmitatibadosul

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA DE AGRICULTURA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – SERVIÇO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

26 - Transporte

26.782 – Transporte Rodoviário

26.782.0101 – Construção, restauração e conservação de Estradas

2..782.01011.018 – Aquisição de Veículo/Maquinas/Equipamento DMER

4000.00.00.00.00 - Despesas de Capital

4400.00.00.00.00 – Investimentos

4490.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

4490.52.00.00.00 – Equipamento e Mat. Permanente..... 50.000,00

OBJETIVO: Aquisição de Rolo Compactador Vibratório, para qualificar a prestação do serviço público.

Art. 2º - Para cobertura das despesas decorrentes da presente

Lei, servirá de recursos:

04 – Secretaria da Fazenda

02 – Encargos Gerais

129 9999.99.00.00.00 – Reserva de Contingência 50.000,00

9.999 – Reserva de Contingência

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIBA DO SUL,
AOS 12 DE FEVEREIRO DE 2004.

PAULO RAKALOKI
Vice-Prefeito Em exercício no cargo de
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se, cumpra-se.
Em data supra.

LUIZ CARLOS TECZAK
Secretário Municipal
da Administração